



DECRETO Nº 371, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas rural e urbana do município de Capanema/PA afetado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas (COBRADE – 13214), Nível II, conforme portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, Sr. **CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022– Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, e

CONSIDERANDO que as intensas chuvas prejudicam o município e que nos últimos dias tem se agravado, foram registradas chuvas anormais na região nordeste do estado, na zona urbana e rural do município, trazendo danos irreparáveis aos moradores dessas áreas, afetando principalmente a zona rural que é interligada por pontes ao longo das estradas vicinais que é extensa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadora Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez o levantamento das famílias afetadas, identificando um número considerável de pessoas atingidas diretamente pelo desastre, assim como desabrigados e desalojados;

CONSIDERANDO que as demais secretarias ainda estão concluindo relatórios situacionais de impactos, em especial a Secretarias de Meio Ambiente, Saúde e Educação, podendo ser majorados os danos aqui listados;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram alagamentos nos bairros, submergindo poços de coleta de água de boca aberta e fossas sépticas provocando contaminação ambiental do solo e da água conforme relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura registrou os seguintes danos materiais como: trechos de estradas vicinais e de ramais comprometidos com cerca de 30 (trinta) pontos intrafegáveis bueiros e passagens de água afetadas; pontos de aterros solapados;

CONSIDERANDO que nesta época por conta das intensas chuvas há aumento abrupto das demandas, e impõe a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura recompor os trechos mais críticos das estradas vicinais para emprestar trafegabilidade aos munícipes, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de informações sobre Desastre), prejudicando o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o elevado custo para a recuperação dos equipamentos de tráfego e demais danos não são suportáveis pelos recursos financeiros específicos em ações de defesa civil e que se faz necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

CMC/JON/LRCR

Secretaria Municipal de Administração

E-mail: secad@capanema.pa.gov.br

Av. Barão de Capanema, S/N – Areia Branca, Capanema - PA, 68702-290

@prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema

capanema.pa.gov.br



CONSIDERANDO o Parecer Municipal da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre e que é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de Nível II, de Média Intensidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural e urbana do Município, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, ao qual ficará responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Prefeito Municipal. Podendo ser deslocados funcionários públicos e voluntários para forças tarefas em atendimento ao desastre, objeto da calamidade pública.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para a reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações da assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

CMC/JON/LRCR

Secretaria Municipal de Administração

E-mail: secad@capanema.pa.gov.br

Av. Barão de Capanema, S/N – Areia Branca, Capanema - PA, 68702-290

📧 @prefeituracapanema

🌐 Prefeitura de Capanema

🌐 capanema.pa.gov.br



Art. 7º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários, bem como, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação deste Decreto, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no citado dispositivo legal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de março de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/03/2025

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

CMC/JON/LRCR

RELATÓRIO SOCIAL DOS AFETADOS PELAS CHUVAS INTENSAS 2025

ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DOS AFETADOS NO MUNICÍPIO

21 DE MARÇO DE 2025

I. Identificação

Declaração de situação de emergência conforme solicitado pelo Levantamento de Risco nº 001/2025.

II. Descrição da Demanda

A cidade de Capanema do Pará continua enfrentando uma grave crise devido às fortes chuvas na região, que resultam em alagamentos recorrentes e perdas significativas para os residentes locais. Esta atualização do quadro dos afetados reforça a urgência de uma resposta imediata para mitigar os impactos adversos e oferecer suporte às comunidades afetadas.

Os eventos climáticos extremos representam uma ameaça constante à segurança e ao bem-estar dos residentes de Capanema, exigindo medidas urgentes e efetivas para garantir sua proteção e recuperação. É essencial reconhecer que cada localidade dentro do município possui características geográficas específicas, que devem ser consideradas no desenvolvimento de estratégias de resposta e recuperação. Além disso, é fundamental compreender o impacto diferenciado nas áreas urbanas e rurais, a fim de implementar soluções eficazes.

III. Contextualização

A situação atual do município continua crítica, trazendo desafios significativos que impactam diretamente o cotidiano das famílias. Elas enfrentam dificuldades extremas para acessar serviços essenciais, como saúde e segurança, além de obstáculos para manter suas fontes de sustento devido aos alagamentos causados pelas chuvas intensas.

Os alagamentos têm danificado tubulações, bueiros e causado atoleiros e erosões nas principais vias de acesso às comunidades. Além disso, provocaram danos e prejuízos generalizados tanto no setor público quanto no privado. Diante desse cenário, o município, em estado de alerta, reitera a necessidade de auxílio imediato para seus residentes.

Com base na Constituição de 1988 e no Estado Democrático de Direito, os direitos universais, definidos no artigo 6º e em outros dispositivos, garantem o acesso a bens sociais essenciais para uma vida digna, como educação, saúde, moradia, alimentação, assistência social e segurança. Esses direitos são implementados por meio de políticas sociais, incluindo planos, programas e projetos.

A Política Nacional de Habitação (2004) enfatiza o direito à moradia digna como um direito humano, tanto individual quanto coletivo, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988. Destaca-se a importância de priorizar o direito à moradia na elaboração de planos, programas e ações, colocando os direitos humanos no centro das preocupações urbanas.

ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DOS AFETADOS – 21 DE MARÇO DE 2025

Este documento é uma atualização formal do quadro anterior, reafirmando que a situação permanece inalterada e extremamente preocupante. **Estima-se que cerca de 3.000 pessoas encontram-se isoladas na zona rural, sem acesso a serviços básicos e assistência imediata. Além disso, aproximadamente 9.550 pessoas foram atingidas, das quais 1.600 residem em áreas de risco próximas a corpos d'água. Houve registro de 20 pessoas desabrigadas e 680 desalojadas, com a maioria dos afetados residindo nas proximidades do centro urbano.**

De acordo com os relatos, as famílias desabrigadas buscaram refúgio em locais públicos durante as inundações, aguardando algumas horas até que as águas baixassem o suficiente para retornarem às suas residências. Muitos optaram por não se mudarem para casas de parentes em áreas mais seguras, preferindo permanecer próximos de suas comunidades e lares.

É importante ressaltar que as pessoas continuam adoecendo e enfrentando dificuldades para buscar atendimento de saúde, privadas do essencial em termos de prevenção de doenças, como malária e dengue, que são comuns nesse período, além de outras enfermidades decorrentes da utilização inadequada da água.

A situação enfrentada pelo município permanece alarmante e insustentável, demandando ação imediata e efetiva dos órgãos públicos competentes. Ocorreram vários incidentes, incluindo erosões, desabamento de pontes e alagamentos em diversos trechos, dificultando a mobilidade. Houve contaminação de poços e invasão de fossas sépticas pelas águas, agravando ainda mais a situação.

CONCLUSÃO E APELO URGENTE

Este documento é uma atualização formal e enfática do quadro anterior, reafirmando a necessidade premente de assistência complementar por parte do Governo Federal e Estadual. O município de Capanema não tem condições de enfrentar essa crise sozinho e requer, de forma urgente, a concessão de recursos financeiros, direitos ou benefícios destinados às famílias afetadas por este desastre.

A ajuda dos entes federados é imprescindível para garantir a proteção, recuperação e dignidade das famílias atingidas, tanto na zona urbana quanto nas zonas rurais e comunidades. O tempo é crucial, e qualquer demora na resposta pode agravar ainda mais o sofrimento da população.

Capanema, Pará, 21 de março de 2025.



Secretária Municipal de Assistência Social





















